DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 3184

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, a aplicação do art. 167-A da Constituição Federal, a suspensão temporária e o encerramento de contratos não essenciais e a redução temporária da remuneração dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, altera e prorroga o Decreto nº 3.172, de 17 de setembro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Instrução do Período 08/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 3879/989/26) apurou déficit de execução orçamentária de R$ 1.487.507,41 até agosto de 2026 e relação entre despesa corrente e receita corrente de 100,89% nos doze meses anteriores, superior ao limite de 95% fixado pelo art. 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as notificações de alerta expedidas pelo TCE-SP ao Poder Executivo em fevereiro, abril, julho e agosto de 2026, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal do Poder Executivo alcançou 48,21% da Receita Corrente Líquida no 2º quadrimestre de 2026, aproximando-se do limite de alerta previsto no art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a realização da receita até setembro de 2026 e a projeção para o encerramento do exercício indicam que a despesa liquidada poderá não ser integralmente coberta pela arrecadação, o que impõe a limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.172, de 17 de setembro de 2026, instituiu medidas de contenção pelo prazo de 90 (noventa) dias, as quais produziram resultados iniciais e precisam ser mantidas, aprofundadas e quantificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pagamento tempestivo da folha de pagamento, do 13º salário, das contribuições previdenciárias e dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, de contenção de despesas de pessoal e custeio e de suspensão temporária e encerramento de contratos administrativos não essenciais, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio entre receita e despesa e de cumprir os limites da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 167-A da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Art. 2º Fica prorrogada até 30 de abril de 2027 a vigência das medidas previstas nos arts. 2º a 13 do Decreto nº 3.172, de 17 de setembro de 2026, que passam a integrar este Decreto no que não conflitarem com suas disposições.

CAPÍTULO II – DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º Com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ficam limitados o empenho e a movimentação financeira das dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I deste Decreto, no montante total de R$ 912.551,64 (novecentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2026.

§ 1º A limitação não alcança as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento de pessoal e encargos, do serviço da dívida, das aplicações mínimas em educação e saúde e das despesas custeadas com recursos vinculados de convênios, emendas parlamentares e transferências com destinação específica.

§ 2º Os saldos de empenho relativos aos ajustes suspensos na forma do art. 10 ficam bloqueados até a reavaliação de janeiro de 2027; os saldos relativos aos ajustes encerrados sem prorrogação serão anulados pela Diretoria de Finanças após a liquidação da última medição.

§ 3º A abertura de créditos adicionais suplementares durante a vigência deste Decreto dar-se-á exclusivamente por anulação de dotações, vedada a utilização de excesso de arrecadação como fonte enquanto não demonstrado, por demonstrativo da Diretoria de Finanças, o seu efetivo ingresso.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão de Gastos, composto pelo Diretor do Departamento de Finanças, que o coordenará, pelo Diretor do Departamento de Administração, pelo Procurador Jurídico e pelo responsável pelo Controle Interno, com as seguintes atribuições:

I – analisar previamente toda solicitação de empenho superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta de recursos próprios do Tesouro;

II – acompanhar quinzenalmente a execução da receita e da despesa e propor ao Prefeito o ajuste das metas deste Decreto;

III – reavaliar, no mês de janeiro de 2027, a necessidade e a viabilidade financeira da retomada de cada um dos ajustes suspensos na forma do art. 10, propondo ao Prefeito a retomada, a renegociação, a prorrogação da suspensão ou a extinção;

IV – apresentar ao Prefeito relatório mensal sobre o cumprimento deste Decreto e do Decreto nº 3.172/2026.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º Apurado pelo Tribunal de Contas do Estado que a relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município superou 95% (noventa e cinco por cento), ficam adotadas, com fundamento no art. 167-A da Constituição Federal, até que a referida relação retorne a patamar inferior a 95% por dois quadrimestres consecutivos, as seguintes vedações ao Poder Executivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de agentes públicos, exceto os derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior;

II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos nas áreas de saúde e educação, mediante autorização expressa do Prefeito;

V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de agentes públicos;

VII – criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

X – celebração de novos contratos, convênios ou termos de parceria que gerem despesa corrente não essencial custeada com recursos próprios.

Parágrafo único. O Departamento de Administração manterá registro das exceções autorizadas com base nos incisos IV e V, que integrarão o relatório mensal previsto no art. 4º, IV.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 6º Fica reduzida em 30% (trinta por cento) a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, incidente sobre o vencimento-base, nas folhas de pagamento de competência dos meses de novembro e dezembro de 2026.

§ 1º A redução de que trata o caput não alcança o 13º salário, o adicional de férias, as verbas de natureza indenizatória e as vantagens pessoais incorporadas de servidores efetivos que ocupem cargo em comissão, aos quais a redução aplica-se apenas sobre a parcela correspondente ao cargo comissionado.

§ 2º Fica assegurado que a remuneração resultante não será inferior ao salário mínimo nacional.

§ 3º A redução é medida excepcional e temporária, fundada na situação de desequilíbrio fiscal reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado e no art. 167-A da Constituição Federal, e cessará automaticamente com a folha de competência de janeiro de 2027.

Art. 7º Ficam suspensas, até 30 de abril de 2027, as designações para funções gratificadas e as concessões de gratificações por exercício de função que impliquem aumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

de despesa, bem como a conversão de licença-prêmio ou férias em pecúnia, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial.

Parágrafo único. O Departamento de Educação apresentará ao Comitê de Gestão de Gastos, em 15 (quinze) dias, relatório das funções gratificadas do Quadro do Magistério (Lei Complementar nº 1.640/2018, art. 44, com a redação da Lei Complementar nº 1.672/2019), demonstrando a conformidade do número de designados com o Anexo VI daquela lei e a efetiva dedicação exclusiva dos ocupantes.

Art. 8º A realização de horas extraordinárias fica restrita às situações previstas no art. 2º, IV, do Decreto nº 3.172/2026, limitada a 2% (dois por cento) do valor da folha-base de cada Departamento, mediante autorização prévia e escrita do Diretor de Administração.

CAPÍTULO V – DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º Ficam determinadas, em relação aos contratos, atas de registro de preços e credenciamentos relacionados no Anexo II deste Decreto, as seguintes providências, a serem formalizadas pelo Gabinete do Prefeito com apoio da Procuradoria Jurídica e do Setor de Licitações e Contratos, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – encerramento, sem prorrogação, dos ajustes com vencimento até 31 de dezembro de 2026, identificados no Anexo II como “encerrar”, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pagando-se integralmente os serviços prestados até o termo final;

II – suspensão temporária da execução, por ordem escrita da Administração e por prazo não superior a 3 (três) meses (Lei nº 14.133/2021, art. 104, I, e art. 137, § 2º, IV e V), dos ajustes com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2026, identificados no Anexo II como “suspender”, com reavaliação em janeiro de 2027 pelo Comitê de Gestão de Gastos;

III – suspensão da emissão de novas ordens de fornecimento ou de serviço nas atas de registro de preços identificadas como “bloquear”, salvo urgência justificada e autorizada pelo Prefeito;

IV – suspensão temporária da execução do Programa Atividade Delegada (Convênio GSSP/ATP nº 128/18), mediante comunicação à Secretaria da Segurança Pública do Estado, observado o aviso prévio do instrumento.

§ 1º Nenhum dos ajustes relacionados no Anexo II será extinto com base neste Decreto; eventual extinção dependerá de decisão específica do Prefeito, após a reavaliação de janeiro de 2027 e observado o procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Durante a suspensão não haverá remuneração ao contratado, exceto quanto aos serviços já realizados, não se computará o prazo de vigência do ajuste e os saldos de empenho permanecerão bloqueados.

§ 3º Ficam mantidos, por sua essencialidade ou baixo valor, os ajustes relativos a telecomunicações, internet e telefonia fixa e móvel (Contrato nº 0120/24, a ser prorrogado com renegociação de preço), transporte escolar (Contrato nº 0063/25, renovado com cláusula resolutiva), coleta de lixo, limpeza pública, plantão médico, auxílio-alimentação, abastecimento de combustível, iluminação pública, serviços de piscineiro, bem como as soluções tecnológicas e de informática integradas à rede municipal de ensino, correspondentes à Solução Educacional STEAM (Projeto de Aprendizagem) e à locação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

equipamentos de informática educacionais, sem prejuízo das renegociações previstas no Diagnóstico Fiscal 2026.

Art. 10. As ordens de serviço e as requisições à conta dos credenciamentos de serviços mecânicos (Credenciamento nº 0002/2026) e de microempreendedores ficam limitadas, até 31 de dezembro de 2026, a 60% (sessenta por cento) do valor mensal médio executado no exercício, mediante controle do Departamento de Transportes e Logística e da Diretoria de Finanças.

Art. 11. Fica vedada, até 30 de abril de 2027, a celebração de novos contratos, aditivos de acréscimo quantitativo, atas de registro de preços e credenciamentos para serviços de assessoria, consultoria, eventos, shows, locação de estruturas, atividades esportivas e culturais e locação de equipamentos custeados com recursos próprios do Tesouro, ressalvados os financiados integralmente por convênios ou emendas parlamentares já recebidos.

CAPÍTULO VI – DO CAIXA E DA ORDEM DE PAGAMENTOS

Art. 12. A Diretoria de Finanças observará, na programação financeira, a seguinte ordem de prioridade de pagamentos: (i) folha de pagamento e 13º salário; (ii) contribuições previdenciárias e demais encargos legais; (iii) precatórios e sentenças judiciais; (iv) serviços públicos essenciais de saúde, educação, coleta de lixo, transporte escolar, energia, água e telecomunicações; (v) demais fornecedores, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade dentro de cada fonte de recursos (Lei nº 14.133/2021, art. 141).

Art. 14. Fica o Departamento de Finanças autorizado a negociar com a Câmara Municipal a devolução antecipada de parcela do duodécimo do exercício de 2026 para cobertura da segunda parcela do 13º salário.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 73 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Os Anexos I e II deste Decreto poderão ser atualizados por ato do Prefeito, mediante proposta do Comitê de Gestão de Gastos, à medida da evolução da receita e da despesa.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado, e revoga o art. 14 do Decreto nº 3.172, de 17 de setembro de 2026.

Dourado/SP, 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

ANEXO I – DOTAÇÕES SUJEITAS À LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 3º)

Valores a serem conferidos e detalhados pela Diretoria de Finanças (ficha, fonte e aplicação) antes da publicação.

Unidade / Programa	Elemento	Objeto	Bloqueio (R$)
Departamento de Administração	33.90.39	Monitoramento da qualidade dos serviços (Satis Totem) – dez/26 a jan/27	30.000,00
Gabinete do Prefeito	33.90.39	Convênio Atividade Delegada (GSSP/ATP 128/18) – dez/26 a jan/27	45.800,00
Gabinete / Cultura / Assistência / Educação	33.90.39 / 33.90.35	Assessorias e consultorias suspensas (Captação de Recursos, Melhor, Picolo, Albano) – dez/26 a jan/27	40.000,00
Departamento de Esportes e Lazer	33.90.36 / 33.90.39	Oficinas esportivas e escolinha de futebol – dez/26 a jan/27	32.400,00
Departamento de Transportes e Logística	33.90.39	Gestão de frota (Braspi) – dez/26 a jan/27	51.400,00
Departamento de Administração	33.90.39	Wi-Fi em espaços públicos (Wandick) – dez/26 a jan/27	5.050,00
Departamento de Obras e Serviços	33.90.39	ARP de serralheria – novos pedidos	bloqueio integral
Departamento de Cultura e Turismo	33.90.39	ARPs de locação de estruturas para eventos – novos pedidos até 08/12/26	bloqueio integral
Departamento de Transportes e Logística	44.90.52	Aquisição de 2 caminhões basculantes (Marka) – entrega reprogramada para 2027 por acordo; anulação do empenho de 2026 e reempenho em 2027	1.280.000,00 (anulação)
Diversos	44.90.51 / 44.90.52	Demais investimentos com recursos próprios não iniciados (Dias Araçatuba, Florestana, TDB, Pavfran, Usina do Vale)	até 695.726,56
Diversos	33.90.14 / 33.90.33	Diárias, passagens e viagens (Decreto 3.172, arts. 7º a 10)	bloqueio integral
TOTAL DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO (CUSTEIO 2026)			≈ 787.000,00 de custeio em 2026, reempenho em 2027) + até 695.726,56 de investimentos bloqueados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

ANEXO II – CONTRATOS, ATAS E CREDENCIAMENTOS (ART. 10)

Instrumento	Contratado (CNPJ)	Objeto	Vigência	Valor (R$)	Providência
Contrato nº 0120/24	STARCHIP MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA (48.591.321/0001-34)	prestação de serviços de telecomunicações: Serviço Telefônico Fixo Comutável (STFC), central de	15/11/2024 a 15/11/2026	R$ 234.189,84	MANTER – serviço essencial; prorrogar por 12 meses (art. 107) com pesquisa de preços e redução de valor; termo aditivo antes de 15/11/2026
Ata de Registro de Preços nº 1062/24 (Pregão Eletrônico nº 0012/2024) e Contrato nº 0032/25 (Dispensa nº 0046/2025)	CEREZE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (03.510.539/0001-89)	fornecimento de mão de obra para controle de acesso, diurno e noturno, nas escolas e no prédio	04/11/2024 a 04/11/2026 e 06/06/2025 a 04/11/2026	R$ 404.820,00	Encerrar ao término (sem prorrogação)
Contrato nº 0017/26	SATIS TOTEM PESQUISAS LTDA (54.962.456/0001-61)	solução integrada de monitoramento continuado da qualidade dos serviços públicos	24/02/2026 a 24/02/2027	R$ 189.800,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27
Contrato nº 0009/25 (Dispensa Eletrônica nº 0014/2025) e Contrato nº 0115/26 (Dispensa nº 0082/2026)	CONSULTORIA, ASSESSORIA POLÍTICA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA (47.968.378/0001-47)	assessoria e consultoria para captação de recursos, acompanhamento de projetos e gestão e fomen	11/03/2025 a 11/03/2027 e 26/08/2026 a 26/02/2027	R$ 60.000,00 e R$ 30.060,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27
Contrato nº 0025/25	MELHOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (33.492.933/0001-00)	serviços técnicos de operacionalização, monitoramento e regularização de programas e repasses e	22/05/2025 a 22/05/2027	R$ 60.924,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27
Contrato nº 0012/26	CAMILA FERNANDA MEDEIRO SIMONI DO NASCIMENTO (63.647.866/0001-09)	aulas de jiu-jitsu	06/02/2026 a 06/02/2027	R$ 36.000,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27
Contrato nº 0007/26	ALINE GUEDES DA SILVA ROCHA ME (64.605.303/0001-10)	aulas de capoeira	29/01/2026 a 29/01/2027	R$ 32.400,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27
Termo de Credenciamento nº 0034/26 (Credenciamento nº 0001/2026)	MAYARA TOMAZ DE SOUZA (62.062.382/0001-35)	aulas de karatê	16/04/2026 a 16/04/2027	R$ 60.000,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27
Contrato nº 0023/25	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO DOURADENSE (34.675.044/0001-33)	aulas de futebol (escolinha)	20/05/2025 a 20/05/2027	R$ 71.900,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Contrato nº 0038/25 (Dispensa nº 0050/2025)	WANDICK EVANGELISTA DA SILVA IBITINGA – ME (00.210.594/0001-65)	instalação e manutenção de sistema de gestão e acesso em nuvem para pontos de Wi-Fi (hotspots)	30/06/2025 a 30/06/2027	R$ 60.600,00	Suspender até 31/01/2027; reavaliar em jan/27
Contrato nº 0061/25	BRASPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (27.010.571/0001-63)	consultoria e suporte técnico-operacional na gestão da frota de veículos da Administração	24/10/2025 a 24/10/2027	R$ 308.400,00	Suspender até 31/01/2027; exigir demonstração de resultados; reavaliar em jan/27
Convênio GSSP/ATP 128/18	Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo	Programa Atividade Delegada (Polícia Militar)	contínuo	275.000,00/ano	Suspender a partir de 1º/12/2026; reavaliar em jan/27
ARP 1066/25 (Dalpino Terraplenagem, CNPJ 56.694.763/0001-34)	—	Locação de máquinas pesadas com operador	vencida em 03/06/2026	613.900,00	Anular saldo de empenho (R$ 161.950,00); sem novos pedidos